



PROTOCOLO Nº 4644/2022

LIVRO Nº 02 Data 22/04/22

CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES

Adunio

Como União

APROVADO, POR	<i>noze</i>	VOTOS.
SESSÃO DE	<i>22/04/2022</i>	
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.		
<i>Adunio</i>	<i>[Signature]</i>	
PRESIDENTE	SECRETÁRIO	

1055/2022

Projeto de Lei nº XX/2022.

De XX de XXXXXXX de 2022

“Fixa o novo Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES, Estado de Minas Gerais, aprovou eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 2 (dois) salários mínimos o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, nos termos do Art. 198, §9º da CF/88.

Art. 2º - O piso salarial estipulado nesta lei fica condicionado a jornada de 40 (quarenta) horas semanais a ser cumprida integralmente em ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total do orçamento vigente, utilizando como fonte os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observando-se os limites constitucionais e da lei complementar nº 101/2000.

Paragrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas fontes de destinações de recursos em dotações orçamentarias já existentes no orçamento, para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

[Signatures]
Adunio
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG
CNPJ – 01.613.129/0001-38

Art. 4º - Esta Lei revoga as disposições em contrário, e entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Domingos das Dores/MG, 22 de julho de 2022.








JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal
Ameida



MENSAGEM

São Domingos das Dores, 22 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É a presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei destacado, dispondo sobre a alteração do valor do Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias – ACE, conforme fixado na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, e, nas recentes Portarias GM/MS nº 1971 e 2109, ambas de 30/06/2022, que regulamentam os referidos vencimentos, sobretudo com previsão garantida nos termos do artigo 198, §9º da Constituição Federal de 1988.

Assim sendo, de acordo com as novas bases estabelecidas com o novo piso salarial, os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias – ACE, passam a vigor sob o montante de 02(dois) salários mínimos, com pilar fundamentado na própria CF/88.

A Estratégia Saúde da Família (ESF) busca um modelo de atenção integral à saúde com mediações entre família, comunidade e profissionais. A eficácia na ESF supõe o trabalho multiprofissional e a interação entre indivíduos com competências e habilidades distintas.

Nesse sentido, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Endemias (ACE), contribuem para o desenvolvimento de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, seja por meio de ações ostensivas, e/ou através de atuações educativas.

Portanto, o novo piso salarial, é uma valorização pelo trabalho prestado por estes profissionais, que são importantíssimos para a saúde e bem estar dos munícipes, sendo o elo principal entre Secretaria e nossa comunidade.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG
CNPJ – 01.613.129/0001-38

Diante disso, para adequação do valor estabelecido no normativo Federal, justifica-se o encaminhamento do presente projeto à esta Câmara, devendo-se inclusive retroagir a data dos respectivos repasses.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, registramos antecipadamente nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.


JOSE ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Rones Alves Soares
DD – Presidente da Câmara Municipal de São Domingos das Dores – MG.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG
CNPJ – 01.613.129/0001-38

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - REFERENTE AO PROJETO

I - COMPARATIVOS DO GASTO COM PESSOAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Junho/2020 a Maio/2021		Junho/2021 a Maio/2022	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	22.385.836,11	-	26.585.846,32	-
1 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL	10.145.074,78	45,32	11.375.539,90	42,79
Limite 90 % (§1º , inciso II, art . 59)	10.879.516,35	48,60	12.920.721,31	48,60
Limite Prudencial 95 % (Parágrafo único, art . 22)	11.483.933,92	51,30	13.638.539,16	51,30
Limite Legal (art . 20)	12.088.351,50	54,00	14.356.357,01	54,00
Excesso a regularizar	-	--	-	--

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

Despesa Obrigatória de Carater Continuado derivada de Lei ou ato Administrativo Normativo nos termos dos Arts. 16 e 17 da Lei 101/2000

ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL - FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO ANUAL DE 2022

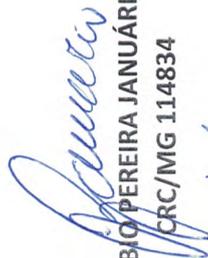
DESCRIÇÃO	PROVIMENTO	ESTIMADO DO IMPACTO ANUAL EM R\$
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	EFETIVOS E CONTRATADOS	PARA 2022: 960.605,04
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	EFETIVOS E CONTRATADOS	PARA 2023: 1.440.907,56
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	EFETIVOS E CONTRATADOS	PARA 2024: 1.440.907,56

Mémória de Cálculo: Trata-se de Projeto de Lei que visa fixar o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de São Domingos das Dores, com base na EC 120 de 05 de Maio de 2022. Estima-se que em 2022, o novo piso, gerará um impacto da ordem de R\$ 960.605,04. Para 2023 e 2024, estima-se um impacto anual de R\$ 1.440.907,56. Considerando a RCL apurada no período de Junho de 2021 a Maio de 2022; considerando a despesa com pessoal apurada no mesmo período; considerado o impacto anual do reajuste; se a RCL mantiver no mesmo patamar do período analisado, o reajuste do projeto elevará o gasto com pessoal de 42,79% para 46,40% em relação a RCL do Município, ficando assim dentro dos limites definidos pela Lei 101/2000.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

Declaro, para fins dos disposto nos art. 16 e 17 da Lei 101/2000, existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, estando a despesa adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o PPA e com a LDO do Município.

São Domingos das Dores, 22 de Julho de 2022.


FÁBIO PEREIRA JANUÁRIO
CRC/MG 114834


JOSE ADAIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL